

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

LEI 686/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE: Concede reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais assalariados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA,
Estado de Sergipe.

Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em **7,5% (sete virgula cinco por cento)** os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos em cargos ou função aos quais não possuem lei específica versando questões salariais, que recebem remuneração igual ao salário mínimo nacional, no valor de **R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**.

Art. 2º. Nenhum servidor receberá à título de vencimentos ou proventos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 3º. O índice de reajuste do vencimento base dos cargos de provimento efetivo compreendidos no nível V, tomou como base a correção inflacionária para o ano de 2025, devendo-se aplicar seus efeitos retroativos a janeiro do corrente ano.

Art. 4º. Os demais cargos com rendimentos superiores a um salário mínimo serão atualizados de acordo com o "anexo I" da presente lei.

Praça São Francisco de Assis, 24, Centro, Macambira/SE



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/macambira>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Macambira, 06 de Março de 2025.


José Carivaldo de Souza
Prefeito Municipal



Praça São Francisco de Assis, 24, Centro, Macambira/SE



4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/macambira>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

Tabela de reajuste salarial dos funcionários (2025) LEI 686/2025

Provinimento cargos em comissão entre CC2 e CC4

- a) CC-2 R\$: 1.548,51
- b) CC-3 R\$: 1.533,18
- c) CC-4 R\$: 1.518,00

Função Gratificada

- FG-1 R\$: 800,00
- FG-2 R\$: 700,00
- FG-3 R\$: 600,00

Tabela de salários dos cargos efetivos

Cargos	Referências salariais					
	A	B	C	D	E	F
Executor de Serviços de Manutenção Executor de Serv. Básicos (servente, merendeira e monitor) Vigilante Motorista I Auxiliar de Saúde Bucal PSF	1.518,00	1.525,59	1.533,22	1.540,89	1.548,59	1.556,33
Fiscal de Serviços Urbanos Agente de Vigilância Sanitária Motorista II	1.533,18	1.540,84	1.548,54	1.556,28	1.564,06	1.571,88
Auxiliar de Enfermagem (Rede e PSF) Técnico de enfermagem (Rede e PSF) Auxiliar administrativo Oficial de Administração	1.548,51	1.556,25	1.564,03	1.571,85	1.579,71	1.587,61
Fiscal de Tributos	1.563,99	1.571,81	1.579,67	1.587,57	1.595,51	1.603,49
Médico Clínico geral	1.579,63	1.587,53	1.595,47	1.603,45	1.611,47	1.619,53
Agente Comunitário De Saúde Agente de Edemias	3.036,00	3.051,18	3.066,43	3.081,76	3.097,17	3.112,65

José Cavalcão de Souza
Prefeito Municipal